

Publicado no Boletim Oficial 362
Em 01 / 09 / 23
Ass: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
CENTRO CULTURAL MELCHIADES CARDOSO**

DECRETO Nº 037, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

**Convoca a 2ª Conferência Intermunicipal do
Noroeste Fluminense, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, conforme o constante nos autos do Processo Administrativo nº 10555/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **2ª Conferência Intermunicipal do Noroeste Fluminense**, sob Coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo- SECULT de Miracema RJ.

Art. 2º A data da Conferência Intermunicipal de Cultura do Noroeste Fluminense, a ser realizada em Miracema-RJ foi definida pela Comissão Organizadora para o dia 23 de agosto do ano em curso.

Art. 3º A Conferência Intermunicipal do Noroeste Fluminense seguirá os parâmetros da 4ª Conferência Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, em consonância com a mais recente Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º A 2ª Conferência Intermunicipal do Noroeste Fluminense tem por objetivos:

- I** - discutir temas culturais propostos pelas Diretrizes da Portaria Minc nº 45 de 14 de julho de 2023 e da sociedade civil;
- II** - subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores, na preposição e aprovação de estratégias e diretrizes do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
- III** - realizar eleição de Delegados para a ---Conferência Estadual;

Art. 5º Fica criada a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Intermunicipal do Noroeste Fluminense, de caráter paritário, que ficará responsável por:

- I** - organizar e coordenar a 2ª Conferência Intermunicipal do Noroeste Fluminense ;
- II** - elaborar a minuta do Regimento da 2ª Conferência Intermunicipal do Noroeste Fluminense;
- III** - estabelecer o calendário e local a ser realizada a 2ª Conferência Intermunicipal do Noroeste Fluminense;
- IV** - definir as regras do processo eleitoral para eleição dos Delegados para a Conferência Estadual de Cultura;
- V** - conduzir o processo eleitoral de eleição dos Delegados para a Conferência Estadual de Cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
CENTRO CULTURAL MELCHIADES CARDOSO

VI - acolher temas propostos pela sociedade civil para discussão na 2ª Conferência Intermunicipal de Cultura.

VII – elaborar a documentação necessária para a participação de seus municípios na Conferência;

§ 1º Os membros da Comissão Organizadora serão nomeados por portaria de seus respectivos municípios, obedecendo a seguinte composição: 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 03 (três) indicados pelo Poder Público (indicação direta da SECULT) e 03 (três) indicados pela Sociedade Civil, sendo 01 (uma) indicação do Fórum Permanente de Política Cultural, 01 (uma) indicação da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e 01 (uma) indicação da Câmara Municipal de Vereadores de Miracema.

§ 2º Caso não haja indicação de membros das instâncias representativas citadas, poderá ser aceita indicação de movimentos livres de artistas, assembleias representativas ou reuniões gerais de artistas e produtores culturais.

Art. 6º Os critérios de participação na 2ª Conferência Intermunicipal do Noroeste Fluminense serão publicados nos canais oficiais de comunicação das Prefeituras dos Municípios participantes, juntamente com os meios de inscrições e regras de credenciamento, definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 7º Os critérios de candidatura para os Delegados serão publicados nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Miracema, juntamente com os meios de inscrições de candidatura e período de campanha eleitoral, definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 8º A 4ª Conferência Municipal de Cultura será presidida pelo Prefeito do Município anfitrião, Miracema –RJ, e na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Cultura – Coordenador do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 9º Fica sob responsabilidade da administração da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o suporte e apoio para o pleno funcionamento da Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Cultura.

Art. 10 Os casos omissos e conflitantes deste Decreto serão resolvidos pelos Secretários Municipais de Cultura.

Art. 11 Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miracema
10 de agosto de 2023.


CLOVIS TOSTES DE BARROS
=Prefeito=